



000359

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

CONTRATO 022/2021 - PMP

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE PROPRIÁ,
REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO
MUNICIPAL, E A EMPRESA O
MERCADÃO COMÉRCIO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI -
EPP, QUE TEM COMO OBJETO A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO
DE KITS, FUNDAMENTADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.**

O **MUNICIPIO DE PROPRIÁ**, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.823.107/0001-28, com sede na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota nº 51 – Bairro Getúlio Vargas – Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. Wendson Antônio Tavares Mendes, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.054.255-3 SSP/SE, CPF nº 028.752.185-06, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits a serem distribuídos, para atender aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Propriá, durante o período de suspensão das aulas em razão da COVID-19 (Coronavírus), conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2021** e seu termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL



000360

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais)**.

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
2020 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL						
3390.30.00.00 – Material de Consumo						
FR: 1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), congelada, de 1.ª qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem.	KG	1.080	RARA	7,50	8.100,00
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite bovino em pó integral acondicionado em sacos de 200 g.	PCT	2.160	ITALAC	4,70	10.152,00
TOTAL(R\$):						18.252,00

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA						
3390.30.00.00 – Material de Consumo						
FR: 1122						



000361

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
07	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), congelada, de 1. ^a qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem.	KG	54	RARA	7,50	405,00
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite bovino em pó integral acondicionado em sacos de 200 g.	PCT	108	ITALAC	4,70	507,60
TOTAL(R\$):						912,60

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

2095 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
07	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), congelada, de 1. ^a qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem.	KG	162	RARA	7,50	1.215,00
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite bovino em pó integral	PCT	324	ITALAC	4,70	1.522,80





000362

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

acondicionado em sacos de 200 g.						
TOTAL(RS):						2.737,80

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

2096 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
07	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), congelada, de 1.ª qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem.	KG	72	RARA	7,50	540,00
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite bovino em pó integral acondicionado em sacos de 200 g.	PCT	144	ITALAC	4,70	676,80
TOTAL(RS):						1.216,80

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

2097 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLAR

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
------	---------------	-----	--------	------------------	-----------------	------------------

4



000363

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

07	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), congelada, de 1. ^a qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem.	KG	432	RARA	7,50	3.240,00
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite bovino em pó integral acondicionado em sacos de 200 g.	PCT	864	ITALAC	4,70	4.060,80
TOTAL(R\$):						7.300,80

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A entrega das mercadorias deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)



000364

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

PROJ./ATIVIDADE: 2020 -- Programa Nacional de Alimentação Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2095 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2096 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2097 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLAR

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:



00036E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A Prefeitura Municipal de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 28 de maio de 2021.



00036E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA
CONTRATANTE

WENDSON ANTONIO
TAVARES
MENDES:02875218506

Assinado de forma digital por
WENDSON ANTONIO TAVARES
MENDES:02875218506
Dados: 2021.05.28 14:14:29 -03'00'

O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Chicago F. Montano - 036.420.695-09
CPF: _____
Charles B. F. Araújo
CPF: 025.942.245-13